



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 1.873, de 22 de novembro de 2011.

Atualiza os valores venais dos imóveis urbanos do Município de Santa Cruz da Conceição, para fins de cobrança do IPTU, para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional permite a atualização dos valores monetários através de decreto, porque não constitui majoração;

CONSIDERANDO que a inflação correspondente aos 12 (doze) últimos meses ficou em 6,6605% ( seis vírgula sessenta e seis zero cinco por cento), tendo por base o INPC / IBGE acumulado no período de novembro de 2010 a outubro de 2011, para fins de atualização de valores venais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 79 da Lei Complementar nº 011/2006 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam atualizados em 6,6605 % ( seis vírgula sessenta e seis zero cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2012, os valores venais dos imóveis abrangidos pela cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Município, para o exercício de 2012.

Parágrafo Único – O acréscimo constante do “caput” deste artigo tem como base o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, acumulado no período de novembro de 2010 a outubro de 2011.

Artigo 2º - Por força do disposto na legislação pertinente, fica determinado que as parcelas do IPTU a serem arrecadadas no exercício de 2012, sem qualquer reajuste durante o período de cobrança do referido tributo, inseridas no documento e arrecadação em valores expressos em moeda corrente nacional.

Artigo 3º - Tendo em vista o estabelecido no artigo 79 da Lei Complementar nº 011/2006 – CTM, as datas de pagamento das parcelas do

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000



## *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o próximo exercício, obedecerão a seguinte escala:

**Cota Única - 30.03.2012**

**ou**

**1ª Parcela - 30.03.2012**

**2ª Parcela - 30.04.2012**

**3ª Parcela - 30.05.2012**

**4ª Parcela - 30.06.2012**

**5ª Parcela - 30.07.2012**

**6ª Parcela - 30.08.2012**

**7ª Parcela - 30.09.2012**

**8ª Parcela - 30.10.2012**

**9ª Parcela - 30.11.2012**

**10ª Parcela - 30.12.2012**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº1.840/2010.

Santa Cruz da Conceição, 22 de novembro de 2011.

OSVALDO MARCHIORI  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil e Anexos local, e publicado com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura